

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br  
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3139 ANO 13  
CRUZ MACHADO (PR), 18 DE FEVEREIRO DE 2025



## ÍNDICE

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	03
Licitações.....	07
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	08
<b>ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES</b>	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

## PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO N.º 5304/2025.  
DATA: 18 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA TELMA LITKA WENDT.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Telma Litka Wendt, matrícula nº 2060, portadora da Carteira de Trabalho nº 6345251/0040-PR e RG nº 12.706.953-0/PR, do cargo de Professor 20 horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.  
Artigo 2º - Este Decreto entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5305/2025.  
DATA: 18 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA AMANDA LETÍCIA BERGMANN.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Amanda Letícia Bergmann, matrícula

nº 1896, portadora da Carteira de Trabalho nº 4676168/0030-PR e RG nº 13.245.999-1/PR, do cargo de Professor 20 horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.  
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5306/2025.  
DATA: 18 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA POLIANA DE FÁTIMA GRIMUZA MARQUES DA SILVA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E  
DEMAIS LEGISLAÇÕES, RE-  
SOLVE:

### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Po-  
liana da Fátima Grimuza Mar-  
ques da Silva, matrícula nº 2008,  
portadora da Carteira de Traba-  
lho nº 4766373/0040-PR e RG  
nº 10.827.677-0/PR, do cargo de  
Professor 20 horas, por motivo  
de pedido de demissão, a contar  
desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará  
em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições  
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal  
de Cruz Machado/PR, em 18 de  
fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5307/2025.  
DATA: 18 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRA-  
TO COM A SERVIDORA EDINA  
MARA DOS SANTOS.

CARLOS NOWAK, PREFEITO  
MUNICIPAL DE CRUZ MACHA-  
DO, ESTADO DO PARANÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, CONFERIDAS PELA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E  
DEMAIS LEGISLAÇÕES, RE-  
SOLVE:

### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Edi-  
na Mara dos Santos, matrícula  
nº 2027, portadora da Carteira  
de Trabalho nº 1267181/1951-  
PR e RG nº 13.320.353-2/PR,  
do cargo de Auxiliar de Serviço  
Gerais, por motivo de pedido de

demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará  
em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições  
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal  
de Cruz Machado/PR, em 18 de  
fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5308/2025.  
DATA: 18 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CON-  
TRATO COM A SERVIDORA  
TAIANE LUIZA DOBKOWSKI.

CARLOS NOWAK, PREFEITO  
MUNICIPAL DE CRUZ MACHA-  
DO, ESTADO DO PARANÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, CONFERIDAS PELA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E  
DEMAIS LEGISLAÇÕES, RE-  
SOLVE:

### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Taia-  
ne Luiza Dobkowski, matrícula  
nº 1910, portadora da Carteira  
de Trabalho nº 2925412/0040-  
PR e RG nº 13.241.735-0/PR,  
do cargo de Auxiliar de Serviço  
Gerais, por motivo de pedido de  
demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará  
em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições  
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal  
de Cruz Machado/PR, em 18 de  
fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5309/2025.

DATA: 18 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRA-  
TO COM A SERVIDORA DA-  
NIELI CRISTIANE HILARESKI  
TRACZ.

CARLOS NOWAK, PREFEITO  
MUNICIPAL DE CRUZ MACHA-  
DO, ESTADO DO PARANÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, CONFERIDAS PELA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E  
DEMAIS LEGISLAÇÕES, RE-  
SOLVE:

### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servido-  
ra, Danieli Cristiane Hilareski  
Tracz, matrícula nº 1919, por-  
tadora da Carteira de Trabalho  
nº 3720335/0020-PR e RG nº  
8.519.242-6/PR, do cargo de  
Auxiliar de Serviço Gerais, por  
motivo de pedido de demissão, a  
contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará  
em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições  
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal  
de Cruz Machado/PR, em 18 de  
fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5310/2025.  
DATA: 18 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CON-  
TRATO COM A SERVIDORA  
ANGELA BORNHOFT.

CARLOS NOWAK, PREFEITO  
MUNICIPAL DE CRUZ MACHA-  
DO, ESTADO DO PARANÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, CONFERIDAS PELA

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Angela Bornhoft, matrícula nº 1979, portadora da Carteira de Trabalho nº 5862487/0050-PR e RG nº 10.827.713-0/PR, do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5311/2025.  
DATA: 18 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA MANOELI PAULINA DOS SANTOS.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Manoeli Paulina dos Santos, matrícula nº 1972, portadora da Carteira de Trabalho nº 2096597/0040-PR e RG nº 10.736.814-0/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5312/2025.  
DATA: 18 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA SONILDA GARCIA DA SILVA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Sonilda Garcia da Silva, matrícula nº 1936, portadora da Carteira de Trabalho nº 4325672/00020-PR e RG nº 10.970.315-0/PR, do cargo de Professor 20 horas, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5313/2025.  
DATA: 18 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA GIOVANA MALEK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Giovana Malek, matrícula nº 1915, portadora da Carteira de Trabalho nº 0161814/0030-PR e RG nº 56.782.736-7/SP, do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal



### PORTARIAS

PORTARIA N.º. 260/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica

nica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 160/2024, Pregão Eletrônico nº. 088/2024, que visa a aquisição de cascalho britado, pedra brita, pedrisco e pó de pedra, os quais serão utilizados para manutenção de vias urbanas e rurais desta municipalidade, os Servidores:

José De Oliveira, matrícula nº 1496

Yago Nathan de Mattos, matrícula nº 2063

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar

a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando

previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito

acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. Roberto Engruch Neto, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sem-

pre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº 379/2024, que nomeia como Fiscal de Contrato para celebração e acompanhamento da contratação da empresa.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 008/2025, Pregão Eletrônico nº. 008/2025, que visa a contratação de empresa para aquisição de prancha rebaixada, com capacidade de 25 toneladas, 02 eixos (nova, sem uso) ano de fabricação 2025, para equipar caminhão tipo cavalo mecânico truck, destinado para Secretaria de Obras desta municipalidade, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desem-

penho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previ-

denciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebra-

dos pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2025

Carlos Novak, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 215/2023, bem como diante da decisão final exarada que opinou pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, em razão da conclusão da Comissão Processante pelo arquivamento do feito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cruz Machado, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

### DECISÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO 138/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024

A Agente de Contratação, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão da manifestação do Recurso administrativo referente a empresa MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA:

Decide-se por CONHECER a manifestação de Recurso Administrativo apresentado pela empresa MLF SERVICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, visto que tempestivo, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, considerando que a recorrente não apresentou suas razões recursais no prazo estipulado, gerando a preclusão do mesmo, mantendo a decisão que habilitou a recorrida no certame.

Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Agente de Contratação.

Cruz Machado, 17 de fevereiro de 2025.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Agente de Contratação



**DIVERSOS**

18/02/2025 10:27

**Relatório de Diárias**

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Glacir Luis Waligura	474	17/02/2025	17/02/2025	1	90.00	90.00	90.00	Ponta Grossa	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	14/02/2025	14/02/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Jose Maria Ribeiro	1446	17/02/2025	17/02/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0C68	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	17/02/2025	17/02/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	17/02/2025	17/02/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9I90	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	17/02/2025	17/02/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	17/02/2025	17/02/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	17/02/2025	17/02/2025	1	90.00	90.00	90.00	Rebouças	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	17/02/2025	17/02/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	17/02/2025	17/02/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes

